



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações.

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cafelândia, nº 135 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.355/0001-86, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, através da Secretaria de Educação, e Lei Federal nº 14.133/21, vem realizar Chamada Pública PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **de 17 de maio**, às **08h30 min**, na sala de Compras e Licitações localizada à Rua Cafelândia nº 135 – Centro na cidade de Marabá Paulista - SP.

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (un) R\$	Valor Total R\$
1	Abobrinha Paulista: Graúda com coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, fresca, consistência firme, com casca íntegra, odor característico da variedade, com grau de maturação intermediário, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e isento de terra aderida a superfície externa. Tamanho médio com peso entre 1,5kg e 3kg. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	300	3,66	1.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Abobrinha Menina Brasileira: Graúda com coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, fresca, consistência firme, com casca íntegra, odor característico da variedade, com grau de maturação intermediário, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e isento de terra aderida a superfície externa. Tamanho médio com peso entre 1,5kg e 3kg. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	200	6,42	1.284,00
3	Alface Americana: De ótima qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	400	5,82	2.328,00
4	Alface Crespa: De ótima qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	400	5,82	2.328,00
5	Almeirão: De ótima qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	60	6,09	365,40
6	Banana Maçã: Comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, ter atingido seu grau máximo de tamanho, cor e aroma, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	400	15,13	6.052,00
7	Banana Prata: Comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e	KG	400	13,46	5.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

	imediate, ter atingido seu grau máximo de tamanho, cor e aroma, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.				
8	Batata Doce: De casca roxa, tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, sem rama, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Isento de parasitas e terra aderida à superfície externa. De colheita recente. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	300	3,99	1.197,00
9	Brócolis Ninja: Pedúnculo curto de coloração verde brilhante; botões florais pequenos de coloração verde media; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado, deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso da unidade maior que 500g.	KG	360	11,79	4.244,40
10	Cebola: Cebola de primeira, branca, fresca, compacta e firme, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Coloração amarelo dourado. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, larvas e brotamento. Peso entre 180 a 200g a unidade. Acondicionadas em caixas de 20kg.	KG	300	7,12	2.136,00
11	Cebolinha Verde: De primeira qualidade, compacta, firme, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De tamanho uniforme, coloração característica isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	300	5,82	1.746,00
12	Coco Verde: De primeira qualidade, tamanho regular, redondo, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e verde, com presença de água intacta.	UN	500	6,23	3.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

13	Coentro: De primeira qualidade, compacta, firme, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De tamanho uniforme, coloração característica isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	200	5,82	1.164,00
14	Couve Folha: De boa qualidade, fresca, firme, com coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de sujidade, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	300	6,46	1938,00
15	Goiaba Vermelha: Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, característico da variedade. Isento de danos físicos, mecânicos, sem sujidade aderida a superfície externa e sem parasitos. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	550	4,92	2.706,00
16	Laranja Pêra: De boa qualidade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Isento de danos físicos e mecânicos e sem sujidade aderida a superfície externa. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	500	4,39	2.195,00
17	Limão Taiti: De ótima qualidade, fresco, com casca e polpa firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, livre de enfermidades e isento de parasitas e terra aderida à superfície externa.	KG	80	2,25	180,00
18	Mamão Formosa: Tamanho regular, de boa qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos	KG	600	5,42	3.252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

	fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.				
19	Mandioca: Com casca, de primeira qualidade, lisa, bem desenvolvida com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típico de variedade, com cozimento garantido, isento de parasitas, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem folhas e sem talos. Acondicionado em caixas com peso de 20 Kg cada.	KG	400	6,26	2.504,00
20	Melancia: De tamanho regular, de boa qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, não apresentar partes amassadas, sem lesões de origem física e mecânica pesando entre 10 a 12 kg cada.	KG	600	3,41	2.046,00
21	Milho Verde: De primeira qualidade, de tamanho regular, as espigas com grãos inteiros, firmes e sem falhas. Devem apresentar-se inteiras, intactas, livre de rachaduras, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica, e com garantia de cozimento. Acondicionadas em caixas com peso de 20 kg.	KG	80	11,50	920,00
22	Salsa Verde: De primeira qualidade, compacta, firme, fresca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De tamanho uniforme, coloração característica, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso de 400g.	MÇ	200	5,82	1.164,00
23	Tomate: De primeira qualidade, com aspecto globoso, maduro, firme, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de	KG	300	9,29	2.787,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

fertilizantes. Acondicionado em caixa com peso de 20 kg.					
--	--	--	--	--	--

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de alimentação Escolar).

3- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual, conforme art. 36, § 1º, da Resolução FNDE 06/2020, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal, conforme art. 36, § 2º, da Resolução FNDE 06/2020, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Município de Marabá Paulista - SP.

CHAMADA PÚBLICA nº. XXX/2024

(Nome da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, conforme art. 36, § 3º da Resolução FNDE 06/2020, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

b) ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA

Município de Marabá Paulista - SP.

CHAMADA PÚBLICA nº XXXX/2024

(Nome da Empresa)

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 06 de 8 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Descrição dos Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Cronograma
	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	Rua Uru, s/n.º - Centro Marabá Paulista/SP	Semanal

7- PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano de 2024 . Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 01-PRÓPRIO E RECURSO 05 -FEDERAL :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 98

Ficha Nº : **143** Processo Nº : **379/2024**
Unidade : 020303 EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES
Funcional : 12.306.0007.2011.0000 MERENDA ESCOLAR
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 220 001 Fonte Recurso: 0 0500
Cotação: responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:

Ficha Nº : **142** Processo Nº : **379/2024**
Unidade : 020303 EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES
Funcional : 12.306.0007.2011.0000 MERENDA ESCOLAR
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 220 001 Fonte Recurso: 0 0100
Cotação: responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação no Prédio da Prefeitura de Marabá Paulista, localizada a Rua Cafelândia, nº 135, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme art. 39, da Resolução FNDE 06/2020, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Título III Dos Contratos Administrativos Capítulo I Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 17 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ELIZANGELA APARECIDA SOUZA

Secretária Municipal da Educação

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I- MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

6					
---	--	--	--	--	--

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do Projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX.		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº XXX/20XX CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura de Marabá Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cafelândia, nº 135, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº Aparecido Nascimento Sobral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado XXXX (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av./Rua XXXX, nº XXX, XXX (município/UF), inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, (para grupo formal), CPF sob nº XXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2024, Processo nº xx/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, XXX semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição(R\$)	
				Unitário	Valor Total
01.					
02.					
03.					
Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxx PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 155 a 163 da lei Federal nº 14.133/2021. No, quais sejam:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A **CONTRATADA**, depois de notificada pelo **CONTRATANTE** da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, sua defesa, para decisão. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de julgar, a seu inteiro Juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xxx/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e posteriores alterações e pela Lei nº 11.947/2009, assim como pela Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos dos arts 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente Contrato, neste ato nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXX, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme Portaria. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xxxx de xxx de xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de XXXXX para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, XX de XXX de 2024.

XXXX

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

XXXX

CONTRATADA (Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXX
GESTOR DO CONTRATO**

**XXXXX
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG:

2. Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxx

OBJETO: Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABA PAULISTA-SP , XX DE XXX DE 2023;

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: 27/07/1969

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: XXXXXXXXX

Telefone(s)(18)XXXXXXXXXX ; (18)3996-1142

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXRGXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal:xxxxxxxxxx

Telefone(s):XXXXXXX

Assinatura: _____